



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
NEGOCIAL
DIVISÃO DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES

EDITAL Nº PE 90026/2024

Processo Administrativo nº 000006459/2024

Pregão Eletrônico nº 90026/2024		Data de Abertura: 05/12/2024 às 09:00 hs no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br	
Objeto Aquisição de azulejos personalizados por meio do processo de serigrafia, decalque, estampilha ou similar, com queima em alta temperatura em técnicas próprias de azulejaria para uso em fachada, com peças em dimensões de 0,20x0,20m cada, para compor paredes e painéis dos prédios do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, conforme projetos, condições e exigências estabelecidas neste instrumento e quantitativo descrito no Termo de Referência, Anexo I do Edital.			
Valor Total Estimado R\$ 68.273,33 (sessenta e oito mil duzentos e setenta e três reais e trinta e três centavos)			
Registro de Preços?	Vistoria	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação
Não	Não se aplica	Sim	Item
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (VEJA ITEM 8)*			
Requisitos Básicos: - Sicaf ou documentos equivalentes; - Certidões CNJ, consolidada do TCU, CNDT; - Certidão negativa de feitos sobre falência; - Balanço Patrimonial e DRE dos 2 (dois) últimos exercícios sociais; - Índices de liquidez superiores a 1 (LG, LC, SG);		Requisitos Específicos: Atestado de Capacidade Técnica (vide item 8.7 do TR)	
* O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado no item 8 deste instrumento convocatório.			
Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP?	Exige amostra/dem.?	
SIM	Não se aplica	Não	
Prazo para envio da proposta No prazo determinado pelo pregoeiro, que nunca será inferior a duas horas, contado da solicitação no sistema.			
Pedidos de Esclarecimentos		Impugnações	
Até três dias úteis anteriores à abertura do certame para o endereço " aquisicoespublicas@trt16.jus.br "		Até três dias úteis anteriores à abertura do certame para o endereço " aquisicoespublicas@trt16.jus.br "	

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões do TRT16 pelo endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, selecionando as opções Consultas > Pregões > Em andamento >

Cód. UASG “080018”. O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço www.trt16.jus.br, opção Licitações do TRT.

SUMÁRIO

[DO OBJETO](#)

[DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO](#)

[DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO](#)

[DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA](#)

[DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES](#)

[DA FASE DE JULGAMENTO](#)

[DA FASE DE HABILITAÇÃO](#)

[DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA](#)

[DOS RECURSOS](#)

[DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES](#)

[DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO](#)

[DO RECEBIMENTO DO OBJETO, DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO](#)

[DO PAGAMENTO](#)

[DAS DISPOSIÇÕES GERAIS](#)



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT da 16ª Região (MA)



Coordenadoria de Administração e Gestão Negocial
Divisão de Aquisições e Contratações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90026/2024

PROCESSO Nº 000006459/2024

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

DATA DA ABERTURA: 05/12/2024

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 09:00 hs

LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br

CÓDIGO DA UASG: 080018

Torna-se público que o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região (Uasg 080018), por meio do Pregoeiros designados pela Portaria GP nº 197, de março de 2024, sediado na Avenida Vitorino Freire, nº. 2001, Areinha, São Luís-MA realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de azulejos personalizados por meio do processo de serigrafia, decalque, estampilha ou similar, com queima em alta temperatura em técnicas próprias de azulejaria para uso em fachada, com peças em dimensões de 0,20x0,20m cada, para compor paredes e painéis dos prédios do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, conforme projetos, condições, exigências e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, anexo I, deste edital.

1.2. **A adjudicação será por item, conforme tabela constante do Termo de Referência (Anexo I), deste Edital.**

1.3. **Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no “comprasgovernamentais” e as especificações constantes deste Edital e seus anexos, prevalecerão sempre as últimas.**

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída

a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. **Para todos os itens, a participação será exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).**

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.8. O impedimento de que trata o item [\[2.7.4 \]](#) será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens [\[2.7.2 \]](#) e [\[2.7.3 \]](#) poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens [\[2.7.2 \]](#) e [\[2.7.3 \]](#) não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.13. A vedação de que trata o item [\[2.7.8 \]](#) estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.14. A licitante que participar do certame fica plenamente ciente de que:

2.14.1. **Poderá se cadastrar junto ao sistema SEI-TRT 16**, como usuário externo, por meio do endereço https://sei.trt16.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0 o qual será utilizado para assinatura de documentos relativos à contratação, futuras comunicações e ciência de outros atos decorrentes desta licitação, nos termos da normatização em vigor.

2.14.1.1. **O cadastramento é obrigatório para a licitante vencedora do certame;**

2.14.1.2. O credenciamento como usuário externo perante este Tribunal no sistema SEI-TRT 16 poderá ser utilizado como meio válido para quaisquer comunicações, intimações e assinaturas decorrentes desta licitação, dos procedimentos administrativos e da contratação, bem como implicará em responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade e poderes conferidos para realização das transações inerentes aos documentos assinados;

2.14.1.3. É de exclusiva responsabilidade, como cadastrado e usuário externo do sistema SEI-TRT 16 o sigilo da senha de acesso, não sendo admitida, em qualquer

hipótese, alegação de uso indevido e que deverá comunicar imediatamente este Tribunal sobre a perda da senha ou a quebra de sigilo, para imediato bloqueio de acesso.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; **ressalte-se que, para esta licitação, todos os itens são exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte.**

3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens [\[3.3 \]](#) , [\[3.4 \]](#) ou [\[3.5 \]](#) sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item [\[4.10\]](#) possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. **Valor unitário e total do item;**

4.1.2. **Quantidade cotada**, devendo respeitar o quantitativo definido no subitem 1.1 do termo de Referência, Anexo I do Edital;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

4.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.9. Após o encerramento da etapa de lances a licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preços ajustada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo pregoeiro, que não poderá ser inferior a duas horas, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, com valores unitários e totais, em conformidade com os lances ofertados.

4.10. A proposta deverá conter, ainda, os seguintes dados:

4.10.1. Razão social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail, se houver, e nome de preposto responsável pelo procedimento licitatório;

4.10.2. Indicar a qualificação do representante legal autorizado a assinar o Contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, estado civil, nacionalidade, profissão, informando, ainda, qual o instrumento (contrato social ou procuração) que lhe outorga poderes para firmar o contrato.

4.10.3. Na proposta poderá constar o nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 0,01% (um centésimo por cento)*.
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 5.10. Será adotado para o envio de lances no presente certame o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.10.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.10.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.10.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.10.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa

competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.16. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.16.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.16.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.16.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.16.1.2.1 para fins do disposto nesta subcondição, poderá ser utilizado o registro do SICAF, tendo preferência a empresa que não tenha incorrido em penalidades nos últimos 12 (doze) meses, e, acaso existam, será observada a gradação das penalidades, assegurando-se a preferência para aquela que tenha incorrido em penalidade menos gravosa no interregno de 12 (doze) meses;

5.16.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento ([DECRETO Nº 11.430, DE 8 DE MARÇO DE 2023](#));

5.16.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (ex lege [CAPÍTULO V do DECRETO Nº 11.129, DE 11 DE JULHO DE 2022](#),), conforme orientações dos órgãos de controle .

5.16.1.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.16.1.6. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.16.1.7. empresas brasileiras;

5.16.1.8. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.16.1.9. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.17.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.17.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.17.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.17.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.17.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.18. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item [\[2.7 \]](#) do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); e

6.1.5. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>).

6.1.6. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens [\[6.1.2 \]](#), [\[6.1.3 \]](#) e [\[6.1.4 \]](#) acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens [\[2.5.1\]](#) e [\[3.5\]](#) deste edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#)

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. contiver vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.10. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.1.2. No que se refere documentação econômico-financeira - balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis - serão considerados aceitos, na

forma da lei, assim apresentados:

- a) Publicados em Diário Oficial ou;
- b) Publicados em jornal de grande circulação ou;
- c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou;
- d) Por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante, na forma da IN 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, de 1.º-08-97, art. 6º, junto com o original do Diário para cotejo pelo pregoeiro ou acompanhada obrigatoriamente da cópia dos Termos de Abertura e de Encerramento ou;
- e) apresentado pelo Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), Instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio legalmente admitido.

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei

expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de estabelecido pelo pregoeiro, que nunca será inferior a duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem [\[7.12.1\]](#)

7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.18. Quando houver documentos que não sejam expedidos pela própria empresa e o órgão emissor não declare o prazo de validade do documento, este terá validade de **90 (noventa) dias**, contados da data de emissão.

7.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/201](#)

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à

habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra (se for o caso);

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra (se for o caso) em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada (se for o caso);

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União pelo prazo máximo de 3 (três) anos, de acordo com as penas-base dispostas no Ato Regulamentar GP nº 02/2023 do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região;

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, de acordo com as penas-base dispostas no Ato Regulamentar GP nº 02/2023 do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens [\[9.1.1 \]](#) , [\[9.1.2 \]](#) e [\[9.1.3 \]](#) a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens [\[9.1.4 \]](#) , [\[9.1.5 \]](#) , [\[9.1.6 \]](#) , [\[9.1.7 \]](#)

e [\[9.1.8\]](#) a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens [\[9.1.1\]](#) , [\[9.1.2\]](#) e [\[9.1.3\]](#) quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens [\[9.1.4\]](#) , [\[9.1.5\]](#) , [\[9.1.6\]](#) , [\[9.1.7\]](#) e [\[9.1.8\]](#), bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens [\[9.1.1\]](#) , [\[9.1.2\]](#) e [\[9.1.3\]](#) que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item [\[9.1.3.1\]](#) , caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à União.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelo e-mail* "aquisicoespublicas@trt16.jus.br".

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO, DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. As disciplinas atinentes ao recebimento do objeto e à gestão e fiscalização do contrato estão dispostas nos item 5 e 6 do Termo de Referência, bem assim, na Minuta de Contrato, partes integrantes deste Edital.

12. DO PAGAMENTO

12.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no item 7 do Termo de Referência, anexo a este Edital.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

13.10. Os dados pessoais tornados públicos decorrente da realização deste certame licitatório deverão ser resguardados pelas partes, observados os princípios

de proteção de dados previstos no art. 6º da Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) durante toda a execução contratual.

13.11. O tratamento de dados pessoais deverá se limitar ao mínimo necessário para a execução do contrato, sendo observados: a compatibilidade com a finalidade especificada; o interesse público e a regra de competência administrativa aplicável à situação concreta.

13.12. Os dados devem ser eliminados, quando não autorizada sua conservação, nos termos do art. 16 da LGPD, após o término de seu tratamento nas hipóteses previstas no art. 15 da referida lei.

13.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br, www.trt16.jus.br (página da transparência), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Senador Vitorino Freire, 2001, 3º Andar, Areinha - São Luís-MA, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 17:30 horas, telefone (98) 2109-9378/9379/ 98424-6218.

13.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.14.1. ANEXO I - Termo de Referência (doc SEI Nº 0188125)

13.14.2. Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar (doc SEI Nº 0184591)

13.14.3. Anexo II - Estudo inicial azulejos (doc SEI Nº 0185776)

13.14.4. Anexo III - Minuta do Contrato (doc SEI Nº 0191903)

São Luís, (Datado e assinado eletronicamente)

Alda Augusta Jucá Fonseca

Coordenadora de Administração e Gestão Negocial



Documento assinado eletronicamente por **ALDA AUGUSTA JUCÁ FONSECA**, **Coordenadora de Administração e Gestão Negocial**, em 21/11/2024, às 11:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [Autenticar Documentos](#) informando o código verificador **0192235** e o código CRC **35F577F5**.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
Av. Senador Vitorino Freire, Nº 2001, - Bairro Areinha, São Luís/MA, CEP 65030-015
Telefone: (98) 2109 - 9300 - www.trt16.jus.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 000006459/2024

AQUISIÇÃO DE AZULEJOS PERSONALIZADOS

(Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 25/11/2022)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de azulejos personalizados por meio do processo de serigrafia, decalque, estampilha ou similar, com queima em alta temperatura em técnicas próprias de azulejaria para uso em fachada, com peças em dimensões de 0,20x0,20m cada, para compor paredes e painéis dos prédios do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, conforme projetos arquitetônicos, condições e exigências estabelecidas neste instrumento e quantitativo descrito na planilha a seguir:

Item	Especificação	Quantidade (m²)
1	Aquisição de azulejos personalizados por meio do processo de serigrafia, decalque, estampilha ou similar, com queima em alta temperatura em técnicas próprias de azulejaria para uso em fachada, com peças em dimensões de 0,20x0,20m, conforme projeto.	110

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como **comum**, pois possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado;

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021;

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021;

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação;

1.6. A adjudicação será em lote único, que será contratado com um único fornecedor, em razão de os itens serem da mesma natureza e guardarem relação entre si, da necessidade de padronização das características e acabamentos, razões pelas quais se justifica o não parcelamento da solução.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição de azulejos personalizados é essencial para a execução de projetos arquitetônicos de reforma e ambientação aprovados pela Presidência do TRT 16. Esses projetos visam à valorização estética e funcional dos ambientes envolvidos, como o Auditório Ari Rocha e as áreas de circulação dos elevadores do prédio sede, dentre outras possibilidades;

2.2. A personalização dos azulejos é necessária para garantir a uniformidade e harmonia visual com as demais intervenções arquitetônicas, assegurando a identidade institucional e o refinamento dos espaços;

2.3. Os azulejos personalizados permitirão a criação de paginações específicas em paredes e painéis, agregando valor artístico e estético, além de proporcionar durabilidade e facilidade de manutenção em áreas de grande circulação;

2.4. A escolha do material em questão está alinhada com a proposta arquitetônica aprovada, que busca inovar na ambientação sem perder a característica institucional do TRT 16;

2.5. Diante do exposto, justifica-se a aquisição de azulejos personalizados com base na necessidade de garantir que o padrão de ambientação proposto nos projetos arquitetônicos seja executado com precisão, de modo a atender às especificações técnicas e estéticas estabelecidas;

2.6. A contratação em questão não está previsto no Plano de Contratações Anual de 2024, no entanto se faz necessária por ser um item que consta nos projetos arquitetônicos e de ambientação das áreas de circulação do prédio sede aprovados pela Presidência do TRT 16.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. O objeto consiste na aquisição de azulejos personalizados por meio do processo de serigrafia, decalque, estampilha ou similar, com queima em alta temperatura em técnicas próprias de azulejaria para uso em fachada, com peças em dimensões de 0,20x0,20m cada, para compor paredes e painéis dos prédios do TRT 16, conforme projetos arquitetônicos;

3.1.1. Não serão aceitos, em qualquer hipótese, azulejos com utilização de técnicas tais como sublimação ou similares, que não promovam resistência e durabilidade adequadas para aplicação em fachadas;

3.2. Assim, a Administração transfere à empresa especializada, vencedora da licitação, a atribuição de executar os serviços descritos na tabela o item 1.1;

3.3. O objeto deve possuir dimensões, materiais, cores e acabamentos conforme o estudo em anexo;

3.4. Os azulejos deverão possuir base em cerâmica de alta resistência ou porcelanato esmaltado com a finalidade de serem instalados em paredes e painéis de alvenaria convencional ou gesso;

3.5. O objeto deve possuir resistência à flexão e impacto mínima de 15MPa;

3.6. O esmalte dos azulejos deve possuir acabamento acetinado e classificação PEI 3 ou superior, para garantia de resistência à abrasão causada por possível e eventual atrito ou contato acidental com pessoas ou objetos;

- 3.7. O esmalte dos azulejos deve ser resistente a arranhões superficiais;
- 3.8. O objeto deve possuir esmalte com resistência química AA, nos padrões ISO 10545-13, para suportar o uso de produtos de limpeza comuns, como detergentes e desengordurantes;
- 3.9. A arte a ser gravada nos azulejos deve ser impressa por meio de técnicas adequadas, com resultado do grafismo em alta definição, garantindo fidelidade às cores e detalhes do projeto disposto junto ao Termo de Referência;
- 3.10. Os azulejos devem ter cores vivas e permanentes, com resistência à descoloração;
- 3.11. O grau de variação de tonalidade das peças (V-shade) permitido será o V1 - Uniforme, com diferenças insignificantes entre as peças, ou seja, as cores de todas as peças deverão ser essencialmente idênticas;
- 3.12. O fornecedor do objeto deverá informar quais os tipos de argamassa e rejantes serão recomendados para instalação, bem como fornecer orientações sobre limpeza e manutenção, especialmente para preservar a qualidade estética e estrutural do objeto a ser adquirido;
- 3.13. Deverá ser realizado prévio teste de cor e fornecida amostra do objeto para prévia aprovação pela Divisão de Engenharia e Arquitetura do TRT 16, com finalidade de verificação do design final e da qualidade do material;
- 3.14. O objeto consiste no fornecimento de azulejos personalizados serigrafados de 1º (primeiro) uso;
- 3.15. Não estão inclusos no objeto desta contratação os serviços de aplicação dos azulejos;
- 3.16. A empresa contratada deverá atender aos requisitos dispostos no Termo de Referência em atenção às legislações e condições acima mencionadas, mantendo-os durante toda a execução do objeto;
- 3.17. Para o fornecimento dos materiais objeto deste Termo de Referência, a contratada deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambientais contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - SLTI/MPOG e no Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Casa Civil, da Presidência da República;
- 3.18. O objeto deve possuir garantia mínima de **5 (cinco) anos** contra defeitos de fabricação, desbotamento, descoloração, desgaste superficial do esmalte e falhas de aderência na sua fixação, contados a partir da data do recebimento do material pela Contratante;
- 3.19. O fornecedor deverá entregar o objeto dentro do prazo estipulado no Termo de Referência, no endereço especificado no instrumento convocatório;
- 3.20. O fornecedor deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues;
- 3.21. Os azulejos personalizados deverão ser novos e não serão aceitos itens reformados, reaproveitados, que apresentem defeitos de fabricação ou oriundos de qualquer outro processo similar;
- 3.22. A contratada deverá fornecer diretamente o material, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

3.23. A empresa contratada ficará responsável por providenciar o frete e envio do material no local de destino indicado neste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O objeto consiste na aquisição de azulejos personalizados por meio do processo de serigrafia, decalque, estampilha ou similar, com queima em alta temperatura em técnicas próprias de azulejaria para uso em fachada, com peças em dimensões de 0,20x0,20m cada, para compor paredes e painéis dos prédios do TRT 16, conforme projetos arquitetônicos;

4.2. **Sustentabilidade:** Para a prestação dos serviços, objetos do presente Termo de Referência além dos critérios de sustentabilidade mencionados na Instrução Normativa nº 5, de 27 de maio de 2017, os prestadores dos serviços deverão:

4.2.1. Seguir as diretrizes de sustentabilidade descritas no artigo 4º do Decreto nº 7.746/2012:

- I – menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- II – preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- III – maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- IV – maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- V – maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- VI – uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e
- VII – origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

4.2.2. Obedecer às diretrizes discriminadas no Guia Prático de inclusão de critérios de sustentabilidade nas contratações da Justiça do Trabalho, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho:

- Preferência por produtos de baixo impacto ambiental;
- Não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos;
- Preferência para produtos reciclados e recicláveis, bem como para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (Lei 12.305/2010);
- Adoção de procedimentos racionais quando da tomada de decisão de consumo, observando-se a necessidade, oportunidade e economicidade dos produtos a serem adquiridos;

4.3. A contratada deverá entregar o objeto, quando da solicitação do Contratante, no endereço especificado no instrumento convocatório;

4.4. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues;

- 4.5. A contratada deverá entregar o objeto dentro do prazo estipulado no Termo de Referência e no contrato;
- 4.6. Deverá ser apresentada amostra do material a ser utilizado, devendo esta ser previamente aprovada pela Divisão de Engenharia e Arquitetura do TRT 16;
- 4.7. O objeto contratado deverá seguir as indicações de materiais, dimensões, especificações de cores, características, acabamentos e quantidades dispostas na planilha o item 1.1 e no estudo em anexo;
- 4.8. A contratada deverá assumir todas as responsabilidades por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues;
- 4.9. Os materiais objeto desta contratação devem atender às normas técnicas, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), nos termos da Lei nº 4.150/62, bem como outras similares, com o objetivo de aferir e garantir a aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais utilizados, na forma da Resolução CSJT nº 103/2012;
- 4.10. Nos valores propostos, deverão estar inclusos o envio (frete) com entrega no local, todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do bem;
- 4.11. Subcontratação: não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. Condições de entrega: O objeto deverá ser entregue em até 60 (sessenta) dias após o recebimento da Nota de Empenho pela contratada;
- 5.2. O envio da Nota de Empenho se dará de forma eletrônica, com prazo de 48 (quarenta e oito) horas para confirmação do recebimento do e-mail. Transcorrido o referido prazo, iniciará automaticamente a contagem do prazo estabelecido no item 5.1 para a entrega do material;
- 5.3. O endereço eletrônico utilizado para o envio da Nota de Empenho será o constante no Comprasnet;
- 5.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;
- 5.5. O objeto deverá ser entregue no seguinte endereço: Prédio Sede do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, localizado à Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha, São Luís - MA;
- 5.6. Em nenhuma hipótese serão aceitos materiais que estejam em desacordo com as especificações definidas neste Termo de Referência, nos estudos e demais anexos, bem como que apresentem irregularidades quanto à sua estrutura ou em razão de seu transporte;
- 5.7. Não serão aceitos itens que apresentem incorreções ou defeitos em sua estrutura e/ou acabamentos, funcionalidades, divergência de cores ou tonalidades, ou falhas gráficas;
- 5.8. Em caso de verificação de defeito coberto pela garantia, a contratada deverá realizar vistoria no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data em que

for acionada pela contratante;

5.9. Caso haja necessidade de reparo ou substituição de algum dos itens, o prazo para a devida correção será de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de vistoria pela contratada;

5.10. Os produtos recusados deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus para o contratante, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data da notificação da contratada, observada a garantia de que trata o item 3.18 deste Termo de Referência;

5.11. A entrega do objeto pela empresa e o seu recebimento pelo TRT 16 serão caracterizados pelo atesto da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATAÇÃO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. **Fiscalização técnica:** o fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, § e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para correção (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

(Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.8. **Fiscalização administrativa:** o fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022);

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV);

6.9. **Gestor do contrato:** o gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatórios com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV);

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem sua competência (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II);

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III);

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII);

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X);

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI);

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. **Recebimento:** O objeto contratado será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

7.1.1. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, seus anexos e/ou na proposta, devendo ser substituídos no prazo dia 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

7.1.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado;

7.1.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;

7.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143, da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

7.1.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da Nota Fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;

7.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. **Liquidação:** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022;

7.2.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.3.1. o prazo de validade;

7.3.2. a data da emissão;

7.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.3.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.3.5. o valor a pagar; e

7.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de

cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018);

7.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

7.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

7.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

7.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.11. Prazo de pagamento: o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.12. Forma de pagamento: o pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

7.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

7.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

7.15. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

7.16. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz juz ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.17. Da obrigatoriedade de cadastro no SIGEO-JT: será obrigatório ao fornecedor vencedor do certame o cadastro no SIGEO-JT, Sistema Integrado de Gestão Orçamentária da Justiça do Trabalho;

7.17.1. Juntamente com a nota de empenho, será enviado ao fornecedor, via e-mail, um “link” de acesso ao sistema para o efetivo cadastro;

7.17.2. Dúvidas quanto ao cadastro no sistema devem ser dirimidas na Secretaria de Orçamento e Finanças deste Tribunal, por meio do e-mail sof@trt16.jus.br, pelo telefone (98) 2109-9372, ou pessoalmente na mencionada Secretaria, localizada no prédio sede do TRT 16, à Av. Senador Vitorino Freire, nº 2001, 3º andar, Areinha;

7.17.3. O módulo de Execução Financeira do SIGEO-JT permitirá aos usuários externos manterem seus dados atualizados, enviar seus documentos fiscais, acompanhar os pagamentos, bem como visualizar suas ordens bancárias, entre outras funcionalidades.

8. FORMA DE CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:** o fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

8.2. Forma de fornecimento: o fornecimento do objeto será integral;

8.3. Exigências de habilitação: Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.4. **Habilitação jurídica:**

8.4.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força da lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.3. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.4.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

8.4.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório

de seus administradores;

8.4.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.5. **Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

8.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas conforme o caso;

8.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.5.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.5.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.5.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.5.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.6. **Qualificação Econômico-Financeira:** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 116, de 2021);

8.6.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.6.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.6.2.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.6.2.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

8.6.2.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.6.2.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD ao Sped.

8.6.3. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da parcela pertinente;

8.6.4. Serão considerados aceitos, na forma da lei, o Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis, assim apresentados:

a) Publicados em Diário Oficial ou;

b) Publicados em jornal de grande circulação ou;

c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou;

d) Por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante, na forma da IN 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, de 1.º08-97, art. 6º, junto com o original do Diário para cotejo pelo pregoeiro ou acompanhada obrigatoriamente da cópia dos Termos de Abertura e de Encerramento ou;

e) Apresentado pelo Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007.

8.6.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.7. **Qualificação Técnica:** Se restringirá à documentação e exigências apresentadas no Art.67 da Lei 14133/2021.

8.7.1. Apresentação de pelo menos 1 (um) Atestado de Capacitação Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando que a licitante executou de forma satisfatória serviços de confecção de azulejos personalizados por meio do processo de serigrafia, decalque, estampilha ou similar;

8.7.2. Demais condições de habilitação deverão obedecer às exigências previstas no Edital.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou o contratado que, com dolo ou culpa:

9.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o

certame;

9.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

9.1.5.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.5.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.5.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

9.1.9. Fraudar a licitação;

9.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.10.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.10.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.10.3. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.10.4. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

9.1.11. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.1.11.1. Advertência, por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.1.11.2. Multa, calculada na forma do edital ou do contrato, podendo ser aplicada por qualquer das infrações mencionadas no subitem anterior;

9.1.11.3. Impedimento de licitar e contratar; e

9.1.11.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.1.12. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.1.12.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.1.12.2. As peculiaridades do caso concreto;

9.1.12.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.1.12.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.1.12.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.1.13. As penalidades de multa serão aplicadas conforme descrito a seguir:

9.1.13.1. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da nota de empenho de despesa, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.1.13.2. Em caso de inexecução parcial (não execução de serviço em sua totalidade), haverá multa compensatória que será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.1.13.3. Será aplicada multa moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado no início da execução dos serviços, sobre o valor da Nota de Empenho, até o limite de 20 dias, quando então será considerada hipótese de inexecução total do objeto;

9.1.13.4. A multa compensatória será de 10% sobre o valor global da Nota de Empenho, no caso de inexecução total do objeto;

9.1.13.5. O descumprimento das demais obrigações por parte da CONTRATADA implicará multa correspondente a 10% por infração, calculada sobre o valor da fatura correspondente em que as faltas correrem e sua reincidência caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas;

9.1.14. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.1.15. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.1.16. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.1.17. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.1.18. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.1.19. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.1.20. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 68.273,33 (sessenta e oito mil duzentos e setenta e três reais e trinta e três centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela abaixo:

AZULEJOS PERSONALIZADOS

Item	Descrição	Quant. (m²)	Preço unitário	Preço total
1	Azulejo personalizado serigrafado, 20x20cm cada peça, arte conforme projeto	110	R\$ 620,67	R\$ 68.273,33
TOTAL				R\$ 68.273,33

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

NIKOLE MELO DE MENDONÇA

Integrante Técnica e Coordenadora da Equipe

ANDRÉA SALDANHA ABDALLA MORAIS E SILVA

Integrante Técnica

MATEUS OLIVEIRA BRAGA

Integrante Administrativo



Documento assinado eletronicamente por **NIKOLE MELO DE MENDONÇA, Arquiteta Requisitada**, em 08/11/2024, às 10:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MATEUS OLIVEIRA BRAGA, Técnico Judiciário**, em 08/11/2024, às 10:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉA SALDANHA ABDALLA MORAIS E SILVA, Chefe do Setor**, em 08/11/2024, às 10:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [Autenticar Documentos](#) informando o código verificador **0188125** e o código CRC **5D79DCCF**.

Referência: Processo nº 000006459/2024

SEI nº 0188125



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo nº 000006459/2024

1. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 1.1. A aquisição de azulejos personalizados é essencial para a execução de projetos arquitetônicos de reforma e ambientação aprovados pela Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região. Esses projetos visam à valorização estética e funcional dos ambientes envolvidos, como o Auditório Ari Rocha e áreas de circulação dos elevadores do prédio sede, dentre outras possibilidades;
- 1.2. A personalização dos azulejos é necessária para garantir a uniformidade e harmonia visual com as demais intervenções arquitetônicas, assegurando a identidade institucional e o refinamento dos espaços;
- 1.3. Os azulejos personalizados permitirão a criação de paginações específicas em paredes e painéis, agregando valor artístico e estético, além de proporcionar durabilidade e facilidade de manutenção em áreas de grande circulação;
- 1.4. A escolha do material em questão está alinhada com a proposta arquitetônica aprovada, que busca inovar na ambientação sem perder a característica institucional do TRT 16;
- 1.5. Diante do exposto, justifica-se a aquisição de azulejos personalizados com base na necessidade de garantir que o padrão de ambientação proposto nos projetos arquitetônicos seja executado com precisão, de modo a atender às especificações técnicas e estéticas estabelecidas.

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES

- 2.1. Aquisição de azulejos personalizados por meio do processo de serigrafia, decalque, estampilha ou similar, com queima em alta temperatura em técnicas próprias de azulejaria para uso em fachada, com peças em dimensões de 0,20x0,20m cada, para compor paredes e painéis dos prédios do TRT 16, conforme projetos arquitetônicos;
- 2.1.1. Não serão aceitos em qualquer hipótese azulejos com utilização de técnicas tais como sublimação ou similares que não promovam resistência e durabilidade adequadas para aplicação em fachadas;
- 2.2. O objeto deve possuir dimensões, materiais, cores e acabamentos conforme o estudo em anexo;
- 2.3. Os azulejos deverão possuir base em cerâmica de alta resistência ou porcelanato esmaltado com a finalidade de serem instalados em paredes e painéis de alvenaria convencional ou gesso;
- 2.4. O objeto deve possuir resistência à flexão e impacto mínima de 15MPa;

- 2.5. O esmalte dos azulejos deve possuir acabamento acetinado e classificação PEI 3 ou superior, para garantia de resistência à abrasão causada por possível e eventual atrito ou contato acidental com pessoas ou objetos;
- 2.6. O esmalte dos azulejos deve ser resistente a arranhões superficiais;
- 2.7. O objeto deve possuir esmalte com resistência química AA, nos padrões ISO 10545-13, para suportar o uso de produtos de limpeza comuns, como detergentes e desengordurantes;
- 2.8. A arte a ser gravada nos azulejos deve ser impressa por meio de técnicas adequadas, com resultado do grafismo em alta definição, garantindo fidelidade às cores e detalhes do projeto disposto junto ao Termo de Referência - TR;
- 2.9. Os azulejos devem ter cores vivas e permanentes, com resistência à descoloração;
- 2.10. O grau de variação de tonalidade das peças (V-shade) permitido será o V1 - Uniforme, com diferenças insignificantes entre as peças, ou seja, as cores de todas as peças deverão ser essencialmente idênticas;
- 2.11. O fornecedor do objeto deverá informar quais os tipos de argamassa e rejuntas serão recomendados para instalação, bem como fornecer orientações sobre limpeza e manutenção, especialmente para preservar a qualidade estética e estrutural do objeto a ser adquirido;
- 2.12. Deverá ser realizado prévio teste de cor e fornecida amostra do objeto para prévia aprovação pela Divisão de Engenharia e Arquitetura do TRT 16, com finalidade de verificação do design final e da qualidade do material;
- 2.13. O objeto consiste no fornecimento de azulejos personalizados serigrafados, de 1º (primeiro) uso;
- 2.14. Não estão inclusos no objeto desta contratação os serviços de aplicação dos azulejos;
- 2.15. A empresa contratada deverá atender aos requisitos dispostos no Termo de Referência em atenção às legislações e condições acima mencionadas, mantendo-os durante toda a execução do objeto;
- 2.16. Para o fornecimento dos materiais objeto deste Estudo Técnico Preliminar, a Contratada deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - SLTI/MPOG e no Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Casa Civil, da Presidência da República;
- 2.17. O objeto deve possuir garantia mínima de 5 (cinco) anos, contra defeitos de fabricação, desbotamento, descoloração, desgaste superficial do esmalte e falhas de aderência na sua fixação, contados a partir da data do recebimento do material pela Contratante;
- 2.18. Para fins de contratação, exigir-se-á declaração do licitante de que tem pleno conhecimento do objeto e das condições necessárias para o seu fornecimento;
- 2.19. O fornecedor deverá entregar o objeto dentro do prazo estipulado no Termo de Referência, no endereço especificado no instrumento convocatório;
- 2.20. O fornecedor deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues;
- 2.21. Os azulejos personalizados deverão ser novos e não serão aceitos itens

reformados, reaproveitados, que apresentem defeitos de fabricação ou oriundos de qualquer processo similar;

2.22. A contratada deverá fornecer diretamente o material, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

2.23. A empresa contratada ficará responsável por providenciar o frete e envio do material no local de destino indicado por este EPT e no TR.

2.24. Nos valores propostos, deverão estar inclusos o envio (frete) com entrega no local, todos os custos operacionais e encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do bem.

3. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O acompanhamento e a fiscalização do objeto estará a cargo da Divisão de Engenharia e Arquitetura, mediante instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

3.1.1. Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

3.1.2. Os recursos humanos empregados;

3.1.3. A qualidade e a quantidade dos recursos materiais utilizados;

3.1.4. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato.

3.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor contratado pela completa e perfeita execução do objeto desta contratação, inclusive perante terceiros, nem por qualquer irregularidade, ainda que resultante de defeitos, e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da Administração do Contratante ou de seus agentes e prepostos.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Certificar a data de recebimento da Nota de Empenho;

4.2. Entregar o objeto observando os prazos e os locais estabelecidos no Termo de Referência, suas quantidades e especificações, com o fornecimento de instruções de aplicação, instalação e manutenção, além do suporte necessário ao perfeito cumprimento do objeto contratado;

4.3. Executar o objeto conforme especificações constantes neste Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência, seus anexos, projeto e instrumento contratual;

4.4. Substituir ou corrigir, no prazo estipulado no Termo de Referência, às suas expensas, o objeto que não atenda às especificações exigidas ou em que se verifiquem imperfeições técnicas, defeitos, vícios ou irregularidades quanto à estrutura e especificações;

4.5. Substituir o material que venha a ser danificado em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada ao Contratante;

4.6. Responder por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente ao TRT 16, ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, na entrega do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a Fiscalização do Tribunal;

- 4.7. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do cumprimento da obrigação, tais como: encargos, fretes, impostos, taxas, etc;
- 4.8. Fornecer amostra do azulejo personalizado para prévia aprovação pela Divisão de Engenharia e Arquitetura do TRT 16, para verificação do design final e da qualidade do material;
- 4.9. Ser responsável por todo transporte dos materiais que fizerem parte do objeto desta contratação e pelo deslocamento necessário à sua entrega ao Contratante;
- 4.10. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;
- 4.11. Comprovar, antes da assinatura do contrato e durante a sua vigência, não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego por meio da portaria nº 540/2004, na forma da Resolução do CSJT nº 103/2012;
- 4.12. Comprovar, antes da assinatura do contrato e durante a sua vigência, não ter sido condenada, a Contratada ou seus dirigentes, por infringir leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão dos artigos nº 1º e 170 da Constituição Federal de 1988, do artigo 149 do Código Penal Brasileiro, do Decreto Nº 5.017/2004 e das Convenções da OIT nº 29 e nº 105, na forma da Resolução CSJT nº 103/2012;
- 4.13. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto nos termos do artigo 124 da Lei nº 14.133/21.
- 4.14. **Da obrigatoriedade de cadastro no SIGEO-JT:**
- 4.14.1. Será obrigatório ao fornecedor vencedor do certame o cadastro no SIGEO -JT, Sistema Integrado de Gestão Orçamentária da Justiça do Trabalho;
- 4.14.2. Juntamente com a nota de empenho, será enviado ao fornecedor, por email, um "link" de acesso ao sistema para o efetivo cadastro;
- 4.14.3. Dúvidas quanto ao cadastro no sistema devem ser dirimidas na Secretaria de Orçamento e Finanças deste Tribunal pelo email "sof@trt16.jus.br", pelo fone (98) 2109-9372, ou pessoalmente na mencionada Secretaria, localizada na Av. Senador Vitorino Freire, nº. 2001, 3ª andar, Areinha;
- 4.14.4. O Módulo de Execução Financeira do SIGEO-JT permitirá aos usuários externos manterem seus dados atualizados, enviar seus documentos fiscais, acompanhar os pagamentos, bem como visualizar suas ordens bancárias, entre outras funcionalidades.

5. DA GARANTIA

- 5.1. A Contratada deverá apresentar garantia mínima de 5 (cinco) anos, contados a partir da data do recebimento do material pelo Contratante, contra defeitos de fabricação, desbotamento, descoloração, desgaste superficial do esmalte e falhas de aderência na sua fixação;
- 5.2. Em caso de verificação de defeito coberto pela garantia, a Contratada deverá realizar vistoria no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da data em que for acionada pelo contratante;
- 5.3. Caso haja necessidade de reparo, conserto ou substituição de algum dos itens vistoriados, o prazo para a devida correção será de até 30 (trinta) dias

corridos, a contar da data de realização da vistoria pela Contratada.

6. LEVANTAMENTO DE SOLUÇÕES NO MERCADO

6.1. Para atender a demanda de fornecimento de azulejos personalizados serigrafados ao TRT 16, foram levantadas possíveis soluções disponíveis no mercado, levando em consideração aspectos como a viabilidade técnica, custo, tempo de execução e qualidade do produto final;

6.2. Dentre as possibilidades de soluções, destacam-se as que seguem:

6.2.1. Aquisição de azulejos genéricos e adaptação in loco: uma possibilidade seria adquirir azulejos genéricos no mercado e personalizá-los in loco, por meio de técnicas artesanais, como pintura à mão ou aplicação de adesivos decorativos. No entanto, essa solução apresenta limitações como possibilidade de baixa durabilidade e qualidade, estética inconsistente, comprometendo a uniformidade do design, e falta de mão de obra capacitada, uma vez que o TRT 16 não possui profissionais especializados nesse tipo de personalização;

6.2.2. Contratação de equipe para produção artesanal de azulejos: outra solução seria o TRT 16 contratar uma equipe de artesãos e adquirir o maquinário necessário para a produção dos azulejos personalizados. Embora essa abordagem permita maior controle sobre o processo criativo, apresenta diversos obstáculos, como custo elevado com a aquisição de equipamentos específicos, tintas apropriadas e ferramentas de serigrafia, necessidade de destinação de espaço físico para produção e manutenção de estoque de materiais e ferramentas, além de questões relacionadas à segurança no manuseio das máquinas;

6.2.3. A terceira e mais viável solução é a aquisição de azulejos personalizados serigrafados de empresa especializada. Existem empresas no mercado que produzem azulejos sob demanda, utilizando técnicas modernas de serigrafia, que garantem maior qualidade e durabilidade ao objeto, além da possibilidade de personalização fiel ao projeto, garantindo que os azulejos reflitam com fidelidade o design proposto para os murais e painéis. Tal solução permite agilidade na execução dos projetos dos murais, uma vez que o tempo de produção pode ser otimizado em comparação com a tentativa de produção interna, e embora o custo unitário dos azulejos possa ser relativamente alto, ele ainda é menor do que os investimentos necessários para montar uma estrutura interna de produção. Além disso, não há a necessidade de alocar recursos adicionais para manutenção de equipamentos ou estoque.

6.3. Diante do exposto, a melhor solução para o TRT 16 é a aquisição de azulejos serigrafados personalizados de uma empresa especializada na confecção desse tipo de material. Isso garante qualidade, personalização precisa, economia de recursos e agilidade na execução do projeto. Além disso, ao terceirizar a produção, o TRT 16 evita os altos custos de investimento em maquinário e mão de obra, focando sua atenção em outras etapas importantes do projeto.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução proposta consiste na aquisição de azulejos personalizados serigrafados, que serão utilizados na criação de painéis e murais decorativos para as paredes do prédio sede do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região. Os azulejos serigrafados (ou em técnica similar) são escolhidos por sua durabilidade, resistência

e pela possibilidade de personalização artística, permitindo a criação de elementos visuais que se integram ao ambiente institucional, promovendo espaços estéticos agradáveis e culturalmente significativos. A escolha do material também considera a facilidade de manutenção e limpeza, fundamental para ambientes de circulação de pessoas, como os espaços internos do TRT 16;

7.2. A solução engloba não apenas a aquisição dos azulejos, mas também a especificação detalhada das características técnicas, como o tamanho das peças, a qualidade do esmalte e a resistência ao desgaste, para garantir a durabilidade dos painéis e murais. A contratação também prevê o suporte técnico do fornecedor durante o processo de instalação, assegurando que os azulejos sejam aplicados de maneira adequada, respeitando o design planejado e os padrões de qualidade exigidos;

7.3. A contratação enquadra-se como aquisição de **bens comuns**, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado (Art. 6º, XIII, Lei 14.133 de 2021);

7.4. A contratação será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, por se tratar de serviço de grande disponibilidade no mercado, sem particularidades técnicas para atingir seus fins;

7.5. Os demais elementos necessários ao atendimento da demanda da Administração estão dispostos no Termo de Referência, entre eles as obrigações e responsabilidades da contratada e demais especificidades do objeto.

8. JUSTIFICATIVAS DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

8.1. Para atender a necessidade de criação de painéis e murais em paredes do prédio sede do TRT 16, conforme projetos arquitetônicos aprovados pela Alta Administração, a solução escolhida é a aquisição de azulejos personalizados serigrafados, que permitirão a criação de composições visuais específicas. Foram avaliadas diferentes alternativas, como a aquisição de revestimentos convencionais ou a utilização de pinturas e outros tipos de acabamento, optando-se pela personalização dos azulejos, que oferece a melhor solução para o resultado pretendido;

8.2. A justificativa da opção adotada reside no fato de que os azulejos personalizados possibilitam uma adaptação precisa aos projetos arquitetônicos e de ambientação, permitindo a reprodução de padrões e desenhos de forma fiel. Essa personalização permite criar elementos visuais que atendem às características do projeto, garantindo acabamento de qualidade, valorizando o ambiente e reforçando a identidade visual do TRT 16;

8.3. A aquisição de azulejos personalizados serigrafados atende às necessidades do TRT 16, além de atender aos requisitos de durabilidade e facilidade de manutenção;

8.4. A solução especificada ainda reflete o melhor custo-benefício levando em consideração a longevidade do material e a sua resistência ao desgaste. Além de possuírem um acabamento visual superior em relação a outras alternativas, os azulejos apresentam menor necessidade de manutenção ao longo do tempo, o que representa economia para o TRT 16.

9. ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO

9.1. O quantitativo de azulejos personalizados a ser adquirido para atender

as necessidades dos projetos arquitetônicos para áreas específicas do prédio-sede é de **110 m² (cento e dez metros quadrados), no total.**

9.1.1. Este quantitativo total inclui 3 tipos diferentes de padrão gráfico, conforme especificação do projeto em anexo do Termo de Referência.

10. PESQUISA DE PREÇO E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. Conforme Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, Art. 3º, identifica-se os parâmetros a seguir:

10.2. Descrição do objeto a ser contratado: Aquisição de 110 m² de azulejos personalizados serigrafados medindo 20x20cm cada para compor painéis e murais em paredes do prédio-sede do TRT 16;

10.3. Agentes responsáveis pela pesquisa: Equipe de Planejamento subscrita;

10.4. Caracterização das fontes consultadas:

10.4.1. Primeiramente foram realizadas consultas ao Banco de Preços e Painel de Preços, as quais não retornaram itens com dimensões, modelo e complexidades similares, respeitando-se o período de 1 (um) ano anterior (Parâmetro IN SEGES/ME nº 65/2021, Art. 5º, alínea I);

10.4.2. Conforme estabelecido no inciso II do artigo 5º da IN SEGES/ME nº 65/2021, foi realizada consulta a banco de dados de contratações similares realizadas por órgãos ou entidades da administração pública, com o objetivo de identificar experiências anteriores de contratações semelhantes, analisando os valores praticados, as condições contratuais, e eventuais problemas ou desafios enfrentados durante a execução dos contratos. Tal consulta não trouxe resultados satisfatórios devido às singularidades do objeto em questão;

10.4.3. Diante disso, foram solicitadas propostas comerciais diretamente a empresas especializadas (Parâmetro IN SEGES/ME nº 65/2021, Art. 5º, alínea IV).

10.5. Séries de preços coletados: Estão disponíveis em documentos anexos.

10.6. Método estatístico aplicado para definição do valor estimado:

10.6.1. O método utilizado para a definição do valor estimado foi a média dos preços coletados. A média é utilizada para proporcionar um valor de referência que considera os preços válidos apresentados, garantindo que o valor estimado reflita uma visão equilibrada do mercado e esteja dentro dos parâmetros estabelecidos.

10.7. Memória de cálculo: A Planilha de Preços de Referência está disponível em anexo.

10.8. As propostas comerciais que subsidiam os valores e cálculo acima estão disponíveis em anexo.

10.9. O custo estimado da contratação é de R\$ 68.273,33 (sessenta e oito mil e duzentos e setenta e três reais e trinta e três centavos) e segue detalhado na tabela abaixo:

Item	Descrição	Quant. (m²)	Preço unitário	Preço total
------	-----------	----------------	-------------------	----------------

1	Azulejo personalizado serigrafado, 20x20 cm cada peça, arte conforme projeto	110,00	R\$ 620,67	R\$ 68.273,33
---	--	--------	---------------	------------------

11. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

11.1. A presente demanda consiste em um objeto de item único que será contratado com um único fornecedor devido à especificidade e padronização de acabamento e características, razões pelas quais se justifica o não parcelamento da solução.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1. Como contratações correlatas ao objeto deste ETP temos a contratação de empresa para serviços de manutenção predial dos prédios do TRT 16 e a contratação de empresa especializada para execução da reforma do Auditório Ari Rocha.

13. ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

13.1. A contratação objeto deste Estudo Técnico Preliminar está alinhada ao Planejamento Estratégico 2021-2026 deste Tribunal, sobretudo no tocante ao Objetivo Estratégico Nº 2: Promover o trabalho decente e a sustentabilidade.

14. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

14.1. A demanda objeto deste ETP não está prevista no Plano de Contratações Anual, procedimento essencial para o planejamento e a transparência das contratações no âmbito da administração pública, conforme preconizado pela Lei nº 14.133/2021. No entanto, sua contratação se justifica pelo fato de os azulejos a serem adquiridos são materiais que integram os projetos arquitetônicos e de ambientação aprovados pela Alta Administração deste Regional e serão utilizados para compor paredes e painéis em áreas importantes do prédio sede do TRT 16, como o Auditório Ari Rocha e as áreas de circulação, contribuindo para a valorização estética e funcional dos ambientes.

15. RESULTADOS PRETENDIDOS

- 15.1. Fiel execução dos projetos arquitetônicos e de ambientação aprovados pela Presidência do TRT 16;
- 15.2. Padronização entre as áreas do Regional;
- 15.3. Modernização e valorização dos ambientes;
- 15.4. Viabilidade do cumprimento da função institucional, visto que o serviço em questão contribui para a melhoria da estrutura dos espaços físicos do Tribunal.

16. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

- 16.1. Elaborar cronograma com todas as atividades necessárias à contratação;

- 16.2. Elaborar documentos necessários à aquisição dos azulejos;
- 16.3. Considerar a necessidade de capacitação de servidores para atuarem na contratação e fiscalização da execução do objeto de acordo com as especificações estabelecidas;
- 16.4. Juntar cronograma ao processo e incluir, no Mapa de Riscos, os riscos de a contratação fracassar caso os ajustes não ocorram em tempo hábil.

17. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO

- 17.1. Não se vislumbra impacto ambiental relevante, razão pela qual este item não será considerado no planejamento da contratação.

18. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

- 18.1. Diante de toda a análise desenvolvida no presente estudo técnico preliminar, a contratação mostra-se viável em termos de disponibilidade de mercado, forma de fornecimento do objeto, competitividade do mercado, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação.

19. RESPONSÁVEIS

- 19.1. Equipe de Planejamento – Portaria DG Nº 391/2024.

NIKOLE MELO DE MENDONÇA

Integrante Técnica e Coordenadora da Equipe

ANDRÉA SALDANHA ABDALLA MORAIS E SILVA

Integrante Técnica

MATEUS OLIVEIRA BRAGA

Integrante Administrativo



Documento assinado eletronicamente por **NIKOLE MELO DE MENDONÇA, Arquiteta Requisitada**, em 30/10/2024, às 09:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉA SALDANHA ABDALLA MORAIS E SILVA, Chefe do Setor**, em 30/10/2024, às 09:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MATEUS OLIVEIRA BRAGA, Técnico Judiciário**, em 30/10/2024, às 09:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [Autenticar Documentos](#) informando o código verificador **0184591** e o código CRC **99866AFA**.

Referência: Processo nº 000006459/2024

SEI nº 0184591

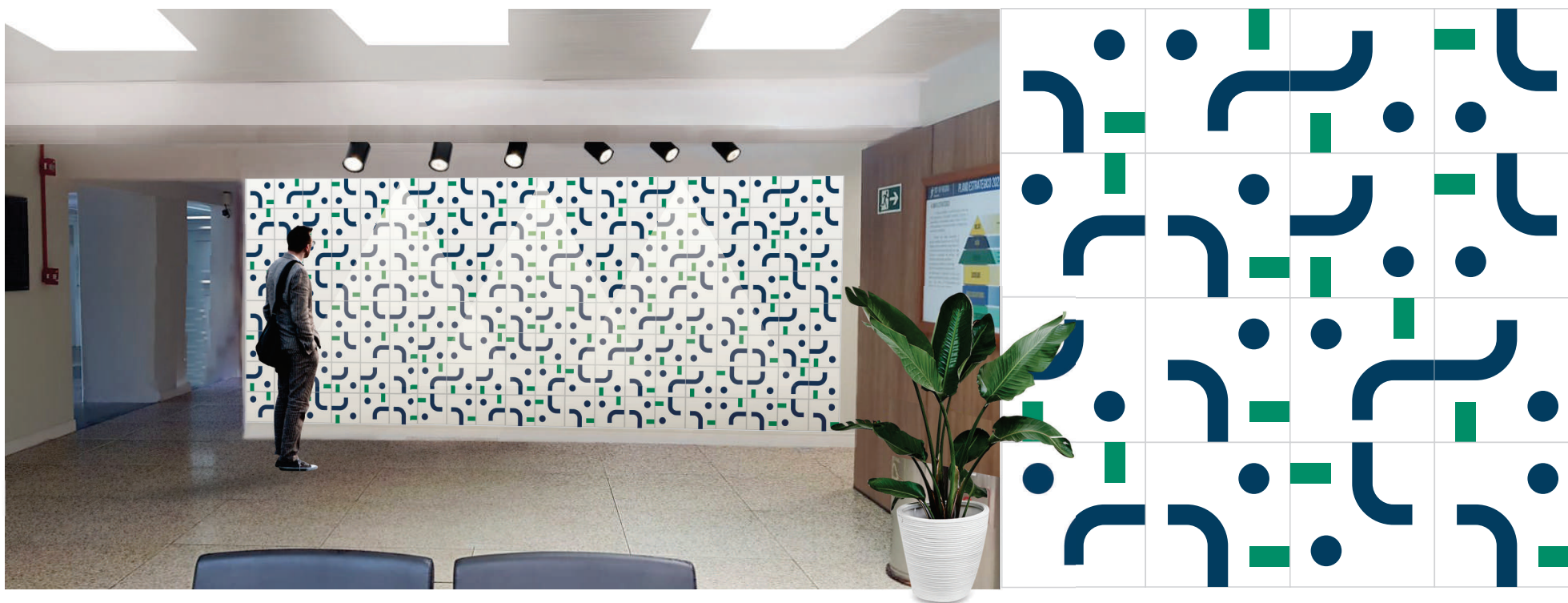
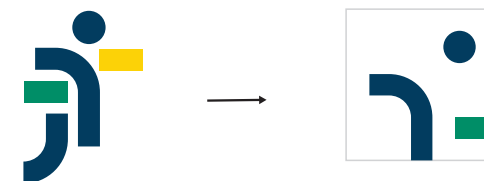


TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

Divisão de Engenharia e Arquitetura

Projeto - Estudo Azulejos TRT16

Estudo 01



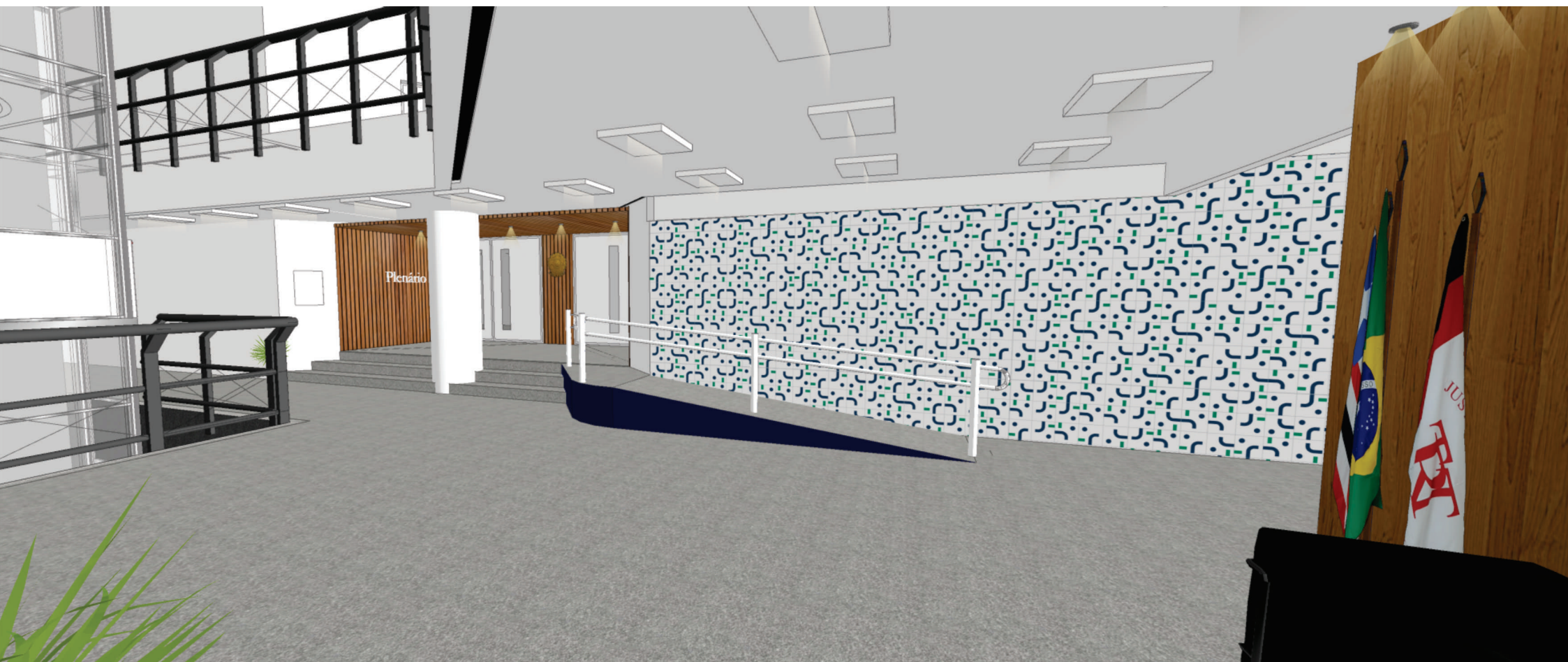


TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

Divisão de Engenharia e Arquitetura

Projeto - Estudo Azulejos TRT16

Estudo 01



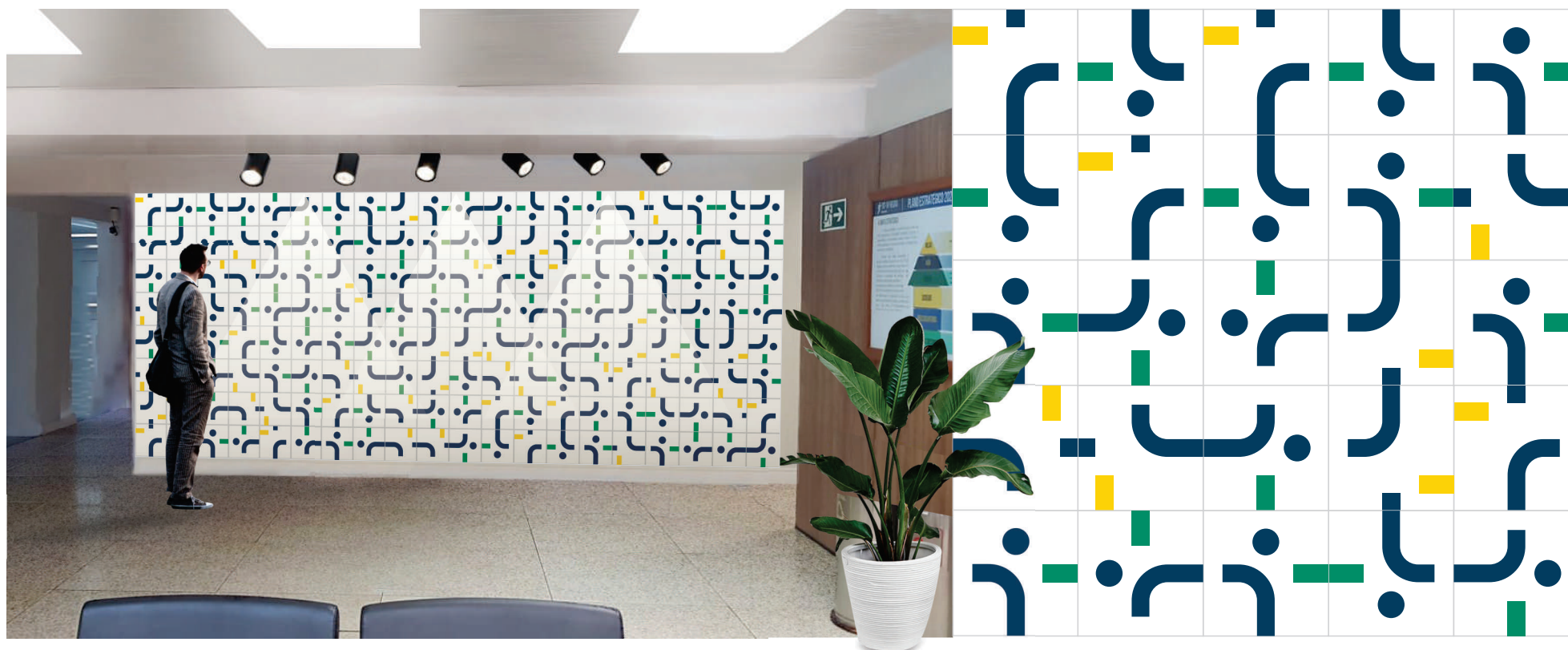
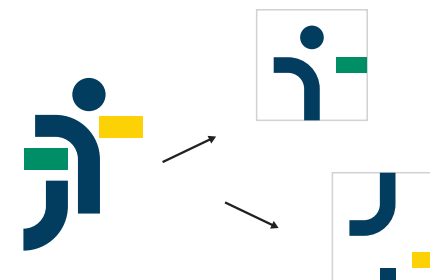


TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

Divisão de Engenharia e Arquitetura

Projeto - Estudo Azulejos TRT16

Estudo 02



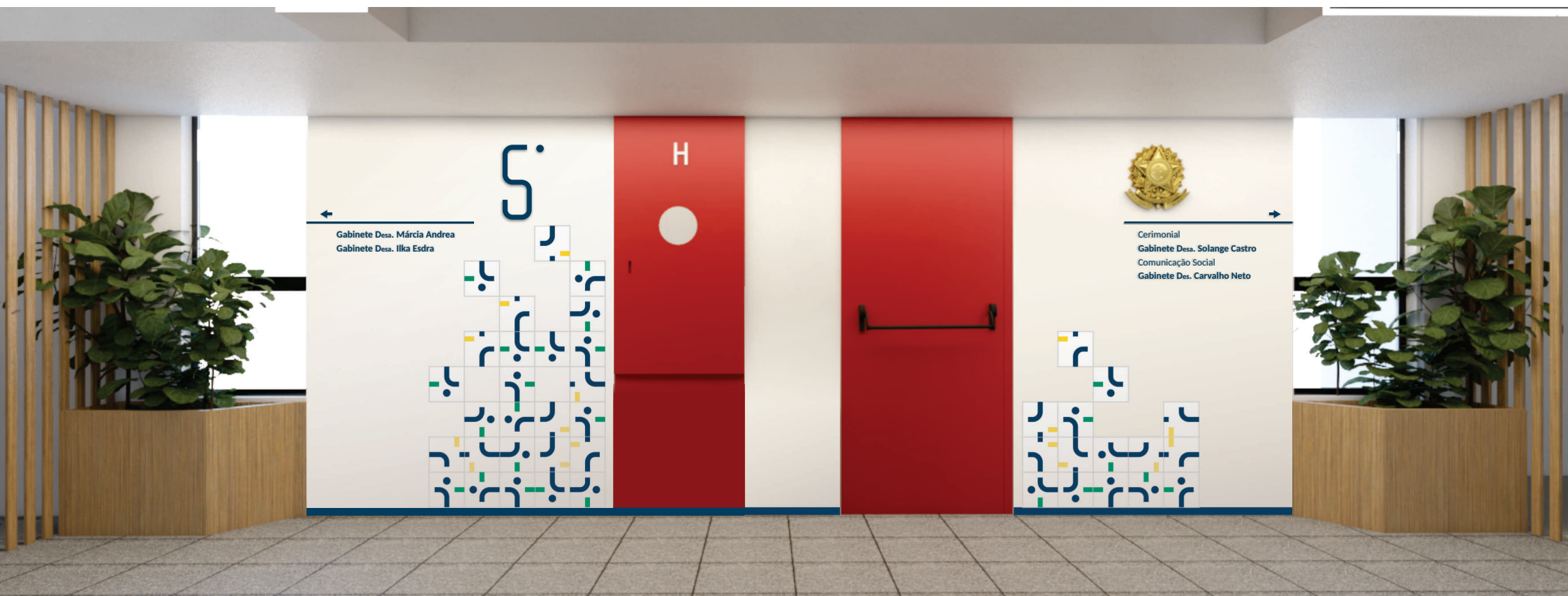


TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

Divisão de Engenharia e Arquitetura

Projeto - Estudo Azulejos TRT16

Estudo 02





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
Av. Senador Vitorino Freire, Nº 2001, - Bairro Areinha, São Luís/MA, CEP 65030-015
Telefone: (98) 2109 - 9300 - www.trt16.jus.br

CONTRATO Nº -/2024

Processo nº 000006459/2024

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE AZULEJOS PERSONALIZADOS QUE CELEBRAM ENTRE SI O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO E A EMPRESA XXXX

A UNIÃO, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.608.631/0001-93, com endereço na Avenida Senador Vitorino Freire, nº 2001, Bairro Areinha nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Excelentíssima Desembargadora Presidente **MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA**, de outro lado a empresa xxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o nºxxx, estabelecida à xxxx, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor(a) o nome, nacionalidade, estado civil, profissão, resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela [Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e pelo Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº (Processo nº 000006459/2024), sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de azulejos personalizados por meio do processo de serigrafia, decalque, estampilha ou similar, com queima em alta temperatura em técnicas próprias de azulejaria para uso em fachada, com peças em dimensões de 0,20x0,20m cada, para compor paredes e painéis dos prédios do CONTRATANTE, conforme projetos arquitetônicos e as condições e exigências estabelecidas neste instrumento e quantitativo descrito na planilha a seguir:

Item	Especificação	Quantidade (m²)
------	---------------	-----------------

1	Aquisição de azulejos personalizados por meio do processo de serigrafia, decalque, estampilha ou similar, com queima em alta temperatura em técnicas próprias de azulejaria para uso em fachada, com peças em dimensões de 0,20x0,20m, conforme projeto.	110
---	--	-----

1.2. Integram este Contrato, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação doc. SEI nº, a Proposta da CONTRATADA doc. SEI nº e demais elementos constantes do referido processo.

1.3. O presente Contrato regula-se por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e, em especial, o Código Civil - [Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002](#), e o Código de Defesa do Consumidor - [Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990](#).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ XXXXX (X)**, conforme custos unitários apostos na tabela abaixo:

AZULEJOS PERSONALIZADOS				
Item	Descrição	Quant. (m²)	Preço unitário	Preço total
1	Azulejo personalizado serigrafado, 20x20 cm cada peça, arte conforme projeto	110	R\$	R\$
TOTAL				R\$

2.2. Quaisquer tributos, encargos, custos ou despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta da CONTRATADA ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o serviço ser executado sem ônus adicional ao CONTRATANTE.

2.3. Os preços constantes da proposta anexa a este Contrato são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa com a execução dos serviços de que trata o objeto correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, para o exercício de [\[digite aqui o ano do exercício\]](#), sob a seguinte classificação: Programa de Trabalho [\[digite aqui o PT\]](#); Subelemento [\[digite aqui o subelemento\]](#); ID [\[digite aqui o ID\]](#).

3.2. Os recursos necessários ao atendimento da despesa inerente ao presente Contrato está regularmente inscrita na Nota de Empenho nº xxxxxxxxxxxx..

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021;

5. CLÁUSULA QUINTA - DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O objeto deverá ser entregue em até 60 (sessenta) dias após o recebimento da Nota de Empenho pela CONTRATADA.

5.2. O envio da Nota de Empenho se dará de forma eletrônica, com prazo de 48 (quarenta e oito) horas para confirmação do recebimento do e-mail. Transcorrido o referido prazo, iniciará automaticamente a contagem do prazo estabelecido no item 5.1 para a entrega do material; ntratada;

5.3. O endereço eletrônico utilizado para o envio da Nota de Empenho será o constante no Comprasnet;

5.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

5.5. O objeto deverá ser entregue no seguinte endereço: Prédio Sede do CONTRATANTE, localizado à Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha, São Luís – MA;

5.6. Em nenhuma hipótese serão aceitos materiais que estejam em desacordo com as especificações definidas neste Termo de Referência, nos estudos e demais anexos, bem como que apresentem irregularidades quanto à sua estrutura ou em razão de seu transporte;

5.7. Não serão aceitos itens que apresentem incorreções ou defeitos em sua estrutura e/ou acabamentos, funcionalidades, divergência de cores ou tonalidades, ou falhas gráficas;

5.8. Em caso de verificação de defeito coberto pela garantia, a CONTRATADA deverá realizar vistoria no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data em que for acionada pelo CONTRATANTE.

5.9. Caso haja necessidade de reparo ou substituição de algum dos itens, o prazo para a devida correção será de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de vistoria pela CONTRATADA.

5.10. Os produtos recusados deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus para o CONTRATANTE, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data da notificação da CONTRATADA, observada a garantia de que trata o item 3.18 do Termo de Referência.

5.11. A entrega do objeto pela empresa e o seu recebimento pelo CONTRATANTE serão caracterizados pelo atesto da Nota Fiscal/Fatura correspondente..

6. CLÁUSULA SEXTA - DO MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. O modelo de Gestão da contratação constam do Termo de referência, item 6.

6.2. Os serviços objeto do presente Contrato serão executados pela CONTRATADA obedecendo ao disposto no respectivo instrumento convocatório e seus anexos, na Lei nº 14.133/2021, e nas demais normas legais e regulamentares pertinentes.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Certificar a data de recebimento da Nota de Empenho;

7.2. Entregar o objeto observando os prazos e os locais estabelecidos no

Termo de Referência, suas quantidades e especificações, com o fornecimento de instruções de aplicação, instalação e manutenção, além do suporte necessário ao perfeito cumprimento do objeto contratado;

7.3. Executar o objeto conforme especificações constantes neste Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência, seus anexos, projeto e instrumento contratual;

7.4. Substituir ou corrigir, no prazo estipulado no Termo de Referência, às suas expensas, o objeto que não atenda às especificações exigidas ou em que se verifiquem imperfeições técnicas, defeitos, vícios ou irregularidades quanto à estrutura e especificações;

7.5. Substituir o material que venha a ser danificado em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada ao Contratante;

7.6. Responder por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente ao TRT 16, ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, na entrega do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a Fiscalização do Tribunal;

7.7. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do cumprimento da obrigação, tais como: encargos, fretes, impostos, taxas, etc;

7.8. Fornecer amostra do azulejo personalizado para prévia aprovação pela Divisão de Engenharia e Arquitetura do TRT 16, para verificação do design final e da qualidade do material;

7.9. Ser responsável por todo transporte dos materiais que fizerem parte do objeto desta contratação e pelo deslocamento necessário à sua entrega ao Contratante;

7.10. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;

7.11. Comprovar, antes da assinatura do contrato e durante a sua vigência, não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego por meio da portaria nº 540/2004, na forma da Resolução do CSJT nº 103/2012;

7.12. Comprovar, antes da assinatura do contrato e durante a sua vigência, não ter sido condenada, a Contratada ou seus dirigentes, por infringir leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão dos artigos nº 1º e 170 da Constituição Federal de 1988, do artigo 149 do Código Penal Brasileiro, do Decreto Nº 5.017/2004 e das Convenções da OIT nº 29 e nº 105, na forma da Resolução CSJT nº 103/2012;

7.13. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto nos termos do artigo 124 da Lei nº 14.133/21.

7.14. **Da obrigatoriedade de cadastro no SIGEO-JT:**

7.14.1. Será obrigatório ao fornecedor vencedor do certame o cadastro no SIGEO -JT, Sistema Integrado de Gestão Orçamentária da Justiça do Trabalho;

7.14.2. Juntamente com a nota de empenho, será enviado ao fornecedor, por email, um "link" de acesso ao sistema para o efetivo cadastro;

7.14.3. Dúvidas quanto ao cadastro no sistema devem ser dirimidas na Secretaria de Orçamento e Finanças deste Tribunal pelo email "sof@trt16.jus.br", pelo fone (98) 2109-9372, ou pessoalmente na mencionada Secretaria, localizada na Av. Senador Vitorino Freire, nº. 2001, 3ª andar, Areinha;

7.14.4. O Módulo de Execução Financeira do SIGEO-JT permitirá aos usuários externos manterem seus dados atualizados, enviar seus documentos fiscais, acompanhar os pagamentos, bem como visualizar suas ordens bancárias, entre outras funcionalidades.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. nomear Gestor e Fiscais do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

8.1.2. receber o serviço fornecido pelo contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

8.1.3. aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

8.1.4. liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

8.1.5. comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto contratual.

9. CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do Contrato, devendo ser exercido pelo Gestor e pelo Agente Fiscalizador do Contrato, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. A gestão do presente Contrato será de responsabilidade da Divisão de Engenharia e Arquitetura.

9.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Agente Fiscalizador deverão ser solicitadas ao Gestor, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

9.4. A comunicação entre a Gestão e/ou Fiscalização Contratual e a CONTRATADA será por meio escrito, sempre que se entender necessário o registro de ocorrência relacionada com a execução da contratação.

9.5. Ao Gestor e Agente Fiscalizador do Contrato designados pela CONTRATANTE caberá o ateste das faturas dos serviços prestados, desde que cumpridas as exigências estabelecidas no Contrato e no Edital de licitação e seus anexos.

9.6. O gestor e Agente Fiscalizador do Contrato podem sustar qualquer trabalho/entrega que esteja em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

9.7. A não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

10. CLÁUSULA DEZ - DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

10.1. O objeto contratado será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

10.1.1. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no

Termo de Referência, seus anexos e/ou na proposta, devendo ser substituídos no prazo dia 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

10.1.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado;

10.1.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;

10.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143, da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

10.1.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da Nota Fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;

10.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.2. **Liquidação:** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022;

10.2.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

10.3.1. o prazo de validade;

10.3.2. a data da emissão;

10.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

10.3.4. o período respectivo de execução do contrato;

10.3.5. o valor a pagar; e

10.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE.

10.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido

Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018);

10.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

10.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

10.9. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

10.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11. Prazo de pagamento: o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

10.12. Forma de pagamento: o pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado; Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

10.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

10.15. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

10.16. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz juz ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

10.17. Da obrigatoriedade de cadastro no SIGEO-JT: será obrigatório ao fornecedor vencedor do certame o cadastro no SIGEO-JT, Sistema Integrado de Gestão Orçamentária da Justiça do Trabalho;

10.17.1. Juntamente com a nota de empenho, será enviado ao fornecedor, via e-mail, um "link" de acesso ao sistema para o efetivo cadastro;

10.17.2. Dúvidas quanto ao cadastro no sistema devem ser dirimidas na Secretaria de Orçamento e Finanças deste Tribunal, por meio do e-mail sof@trt16.jus.br, pelo telefone (98) 2109-9372, ou pessoalmente na mencionada Secretaria, localizada no prédio sede do TRT 16, à Av. Senador Vitorino Freire, nº 2001, 3º andar, Areinha;

10.17.3. O módulo de Execução Financeira do SIGEO-JT permitirá aos usuários externos manterem seus dados atualizados, enviar seus documentos fiscais, acompanhar os pagamentos, bem como visualizar suas ordens bancárias, entre outras funcionalidades.

10.18. A existência de registro no SICAF de aplicação de penalidade à empresa CONTRATADA por órgão da Administração Pública não obsta o pagamento.

10.19. A Nota Fiscal/Fatura Eletrônica será obrigatoriamente atestada pelo Gestor e Agente Fiscalizador da CONTRATANTE, designados para acompanhar e fiscalizar os serviços, desde que os mesmos tenham sido executados a contento, sem o que não poderá ser feito o pagamento correspondente.

10.20. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes de paga ou relevada a multa que lhe tenha sido aplicada.

10.21. O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

10.22. Os documentos de cobrança deverão ser emitidos com o CNPJ indicado no preâmbulo do Contrato. Caso haja mudança do CNPJ, a CONTRATADA deverá solicitar sua alteração, com as devidas justificativas, apresentando a mesma documentação exigida na licitação para análise e aprovação. Após a análise, sendo aprovada a alteração, será formalizada por meio de Termo Aditivo ao Contrato Original.

10.23. Caso o documento de cobrança apresente erro ou inconsistência, acarretará a devolução do referido documento, dentro do prazo estipulado para atesto, interrompendo-o quando da devolução, devendo a CONTRATADA encaminhar nova cobrança para o devido atesto.

10.24. Sendo identificada cobrança indevida após o pagamento do documento de cobrança, o CONTRATANTE notificará à CONTRATADA para que seja feito o acerto no faturamento do mês subsequente, ou no caso do Contrato já encerrado o imediato reembolso do valor.

10.25. Ocorrendo atraso no pagamento, haverá compensação financeira sobre o valor devido, desde que para tanto a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma e que por essa seja requerida, serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da fórmula demonstrada a seguir, para o período compreendido entre a data prevista para o adimplimento da obrigação e a data do efetivo pagamento:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do

efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela em atraso.

11. CLÁUSULA ONZE - DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

12. CLÁUSULA DOZE - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. A CONTRATADA deve atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação do TRT16 (RESOLUÇÃO N° 202/2016) e de Direito de propriedade intelectual, consoante itens 4.22 a 4.31.

12.2. As partes se obrigam a adotar no tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativa aptas a proteger tais dados de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação, bem como garantir a confidencialidade dos dados coletados, em conformidade com o disposto na Lei nº 13.709/2018 - LGPD e em estrita observância aos termos da Resolução Administrativa RA 144, de 19 de agosto de 2021 deste Tribunal, nos moldes estabelecido em subitens 4.32 a 4.41.

13. CLÁUSULA TREZE - DAS SANÇÕES E INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Aplica-se o ATO REGULAMENTAR GP/TRT16 nº 02/2023 que regulamenta o procedimento de apuração de infrações e aplicação de penalidades administrativas no âmbito das licitações e contratações realizadas pelo Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, com base na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

13.2. As penalidades estão dispostas no item 9 do termo de referência.

14. CLÁUSULA CATORZE - DA SUSTENTABILIDADE

14.1. Os critérios de sustentabilidade encontram-se no item 4 do Termo de Referência.

15. CLÁUSULA QUINZE - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma das normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DEZESSETE - DA EXTINÇÃO

17.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

17.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

17.2.1.1. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

17.2.1.2. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

17.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

17.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.3.3. Indenizações e multas.

17.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

18. CLÁUSULA DEZOITO- DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724 de 2012.

19. CLÁUSULA DEZENOVE- DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal do Maranhão para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **ALDA AUGUSTA JUCÁ FONSECA**, **Coordenadora de Administração e Gestão Negocial**, em 19/11/2024, às 15:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [Autenticar Documentos](#) informando o código verificador **0191903** e o código CRC **2994886E**.